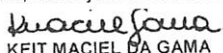


T348018	36	300013 61740	20	Maria Luiza Sales dos Santos	294,58	81,69
T347418	36	300013 61734	10	Sildomar Lopes de Souza	256,34	83,76
<b>RUA SOCORRO DE CASTRO - ARMANDO MENDES</b>						
T270418	15	300011 5920	34	Mikaelle Aguiar Maciel	211,10	67,73
T271418	15	300011 5930	56	Ana Ferreira da Costa	152,25	60,03
T270318	15	300011 5919	32	Dirlene Marques dos Santos	166,41	64,84
T271818	15	300011 5934	64	Eliandra Batista Maia	148,60	59,32
T271718	15	300011 5933	62	Flavia Regina Almeida de Souza	162,41	61,20
T269918	15	300011 5915	24	Francisco Mendes Santos	190,93	67,25
T271218	15	300011 5928	50	Ivaldete da Costa Spessirts	187,70	70,35
T271918	15	300011 5935	66	Leila Maria Ferreira da Silva	156,83	59,68
T270718	15	300011 5923	40	Maria da Fé Cardoso Nascimento	309,27	73,09
T272018	15	300011 5936	68	Maria de Lourdes Almeida Brito	133,88	54,36
T271518	15	300011 5931	58	Neuza Tavares dos Santos	214,42	69,54
T269718	15	300011 5913	22	Sebastiao Nunes Moreira	216,68	68,37
T270218	15	300011 5918	30	Sirrame Damasceno Braga	177,54	66,28
T271118	15	300011 5927	48	Sonia Patricia Sousa de Almeida	180,98	70,41
T270618	15	300011 5922	38	Terezinha Damasceno do Nascimento	163,11	61,39
T270918	15	300011 5925	44	Valdemarina de Freitas Eufrazio	174,03	64,03
T271018	15	300011 5926	46	Wolmir Luiz Baseggio da Silva	187,41	66,51
<b>RUA ZUMBI DOS PALMARES - ARMANDO MENDES</b>						
T343618	35	300013 51695	9	José Raimundo da Silva Ribeiro	262,37	71,85
T342918	35	300013 51688	23	Manoel Martins de Sales	250,76	70,68
T320518	26	300012 61452	4	Maria das graças marques soares	240,48	67,25
T343518	35	300013 51694	11	Maria de Fátima da Silva Lima	253,55	71,10
T321018	27	300012 71457	1A	Railton melo de Freitas	374,68	88,42
T321118	27	300012 71458	1	Remilson Melo de Freitas	263,10	80,78
T343118	35	300013 51690	19	Tatiana da Silva Carvalho Araujo	261,43	71,44
T346918	36	300013 61729	31	Ursulina dos Santos Souza	88,05	41,93

Assim sendo, convidamos aqueles que se julgarem prejudicados a se apresentarem na sede da SPF sito na Rodovia Vital de Mendonça, Km-09, Terra Nova, Manaus- AM, no prazo de trinta (30) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 29 de janeiro de 2019.

  
**KEIT MACIEL DA GAMA**  
 Secretária de Estado de Política Fundiária

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**  
 – IPAAM

**PORTARIA Nº 013/2019**


O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por

intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor PAUDERCLEY CILENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.512-0 A, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 009/2014, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**;

**II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Manaus, 22 de janeiro de 2019.

  
**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
 Diretor-Presidente do IPAAM.

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**  
 – IPAAM

**PORTARIA Nº 014/2019**


O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor PAUDERCLEY CILENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.512-0A, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 009/2016, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS S/A**;

**II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Manaus, 23 de janeiro de 2019.

  
**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
 Diretor-Presidente do IPAAM.

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**  
 – IPAAM

**PORTARIA Nº 015/2019**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor PAUDERCLEY CILENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.512-0A, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 010/2016, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS S/A**;

**II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Manaus, 23 de janeiro de 2019.

  
**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
 Diretor-Presidente do IPAAM.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**  
- IPAAM

**PORTARIA Nº 015/2019**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o servidor PAUDERCLEY CILENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.512-0A, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 010/2016, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS S/A;**

**II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive, Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 23 de janeiro de 2019.

  
**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do IPAAM.